



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

## **CONTRATO Nº 29/2022**

**CONTRATO Nº 29/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.378.923/0001-87, com endereço na Av. Santos Dumont, 1510, Salas 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161, Telefones: (85) 3048-0828/(91) 98424-0123, e-mail: theo.costa@itprotect.com.br, neste ato representada pelo Sr. Théo Augusto Ramalho Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3414/2021/TRT 8 e PROAD Nº 2329/2022/TRT 14, e, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e 7.174/2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, promovido pelo TRT da 8ª Região, o qual originou a ARP Nº 005/2022, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital e na proposta comercial, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 2.210.150,00 (dois milhões, duzentos e dez mil e cento e cinquenta reais)**, correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Externos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
2	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Internos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	90	R\$ 1.115,00	R\$ 100.350,00
3	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Imagens de aplicações em Container</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	100	R\$ 1.204,00	R\$ 120.400,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Endpoints</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	1300	R\$ 1.453,00	R\$ 1.888.900,00
5	Treinamento técnico da Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades.	5	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.210.150,00</b>

2.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que integra este contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 213735 – Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário. Elemento de Despesa: 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, mais especificamente em seus itens ITENS 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 26, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, pois subitem 5.2 do APENSO I do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 prevê que os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

produtos fornecidos pela CONTRATADA, itens 1 a 4 do lote, deverão estar cobertos por garantia do fabricante, além de manutenção corretiva e atualizações de versões para todos os produtos (hardware e software), pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A solicitação de fornecimento ocorrerá, após assinatura do contrato e/ou através de ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela área técnica do Tribunal, conforme consta do subitem 19.1 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

5.3. O prazo de assistência técnica deve ser incluído no prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)**

6.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no ITEM 17 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA**

7.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no ITEM 16 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

8.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

8.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

8.5. É permitida a subcontratação dos serviços constantes nesse processo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total, conforme consta do subitem 16.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

8.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

8.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

8.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

9.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

9.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

9.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Robson Alves Tiago e Cesar Tulio Albuquerque de Almeida respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

10.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Quanto à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá observar as exigências constantes do subitem 4.1.8 do APENSO I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

12.1. Para os equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances:

12.1.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

12.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material;

12.1.1.3. Quantidade entregue;

12.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

12.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

12.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e constantes da proposta da empresa fornecedora;

12.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no ANEXO I - Termo de Referência e APENSO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

12.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2.5. Para o aceite, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

12.1.2.6. Para os serviços de instalação de software, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.7. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, a apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados;

12.1.2.8. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.9. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e constantes da proposta da empresa fornecedora;

12.1.2.10. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal;

12.2. Em caso de treinamento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes;

12.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato, em 02 (duas) vias, à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento na forma prevista no subitem 1.2 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. O descumprimento dos prazos de atendimento, quanto ao Suporte Técnico Especializado, implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo, conforme consta do subitem 2.4.3.12 do APENSO I – REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA:

Tabela de aplicação de Glosas		
Severidade	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Urgente	$HS \times 0,5\% \times VFM$	20% da VFM
Alta	$HS \times 0,4\% \times VFM$	15% da VFM
Média	$HS \times 0,3\% \times VFM$	10% da VFM
Baixa	$HS \times 0,2\% \times VFM$	10% da VFM
Informações	$HS \times 0,1\% \times VFM$	10% da VFM

HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados, no caso de hora quebrada, será apurado o percentual da hora descumprida.

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço de suporte.

Em caso de descumprimento contumaz pela CONTRATADA nos prazos para atendimento do suporte técnico a fiscalização poderá adotar a aplicação de sanções: advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei 8.666, de 1993.

14.3. O pagamento será realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições dos termos do edital e seu anexo, como a seguir:

14.3.1. O pagamento dos equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances, será realizado em parcela única, após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, satisfeitas as condições contidas “DA FORMA DE RECEBIMENTO”, prevista no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3.2. O pagamento dos softwares que compõem a solução será feito após a entrega das licenças ao órgão licitante e o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

14.3.3. O pagamento dos serviços de instalação e configuração, assim como dos serviços especializados em segurança da informação e de treinamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato satisfeitas as condições contidas “DA FORMA DE RECEBIMENTO”, prevista no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3.4. O pagamento dos serviços de suporte técnico será parcelado, realizado mensalmente.

14.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.4.1. Será exigido a comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.4.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência da atestação de conformidade da entrega do objeto/prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.5. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

14.6. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

14.7. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos do Edital.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM:  $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

14.9.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

#### 14.11. REAJUSTE

14.11.1. O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

14.11.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

14.11.3. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

14.11.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, e

17.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do(s) objeto(s) contratado(s), será cobrada multa no valor de 0,5% sobre o valor constante do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso para cada chamado. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

17.1.2.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

17.1.2.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.2.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

17.1.2.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução dos serviços poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a CONTRATADA.

17.3. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

17.6. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE.

17.7. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

17.7.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.

17.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

18.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao TRT 14ª Região, de forma a serem sanadas.

19.2. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

19.3. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
ROMÁRIO NUNES THADDEU  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA  
IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
EM INFORMÁTICA EIRELI  
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022**

PROAD Nº 2329/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87. Objeto: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do edital e na proposta comercial, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição. Vigência: 60 (sessenta) meses, pois subitem 5.2 do APENSO I do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 prevê que os produtos fornecidos pela CONTRATADA, itens 1 a 4 do lote, deverão estar cobertos por garantia do fabricante, além de manutenção corretiva e atualizações de versões para todos os produtos (hardware e software), pelo período de 60 (sessenta) meses. Assinado: 13/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 213735 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário. Elemento de Despesa: 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ. Valor Total: R\$ 2.210.150,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Théo Augusto Ramalho Costa, representante da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022**

PROAD Nº 3631/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05. Objeto: Aquisição de licenças, do tipo perpétuas, Microsoft: Windows Server Datacenter, Windows Server CAL e RDS CAL para atender ao TRT da 14ª Região. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinado: 13/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Nota de Empenho: 2022NE000542 de 22/11/2022. Valor Total: R\$ 551.850,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Walter Ferreira da Silva Junior, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022  
PROAD Nº 3819/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.411.789/0001-97. Objeto: Retificação dos valores previstos no subitem 1.3 e na Cláusula Terceira - Preço, referente ao Contrato Nº19/2022, que trata da contratação da prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF direta, autárquica e fundacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Assinado: 13/12/2022. Valor Total: R\$ R\$ 142.266,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, a senhora Manoela Franco Peressinoto, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Proad nº 23044/2021. Contrato: 108/2022. Partes: TRT e O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME. CNPJ: 28.489.248/0001-87. Objeto: prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Cassete, devidamente entregues e instalados no edifício que abriga a VT de Indaiatuba. Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14303, de 21/01/2022, publicada no DOU em 24/01/2022. Classificação 02.122.0033.4256.0035 449052 12. Nota de Empenho: 2022NE001676, de 28/11/2022. Valor total: R\$28.124,00. Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do contrato. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Omar Chaves Araújo. Data: 30/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Proad nº 23044/2021. Contrato: 92/2022. Partes: TRT e O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME. CNPJ: 28.489.248/0001-87. Objeto: prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Cassete, devidamente entregues e instalados no edifício que abriga a VT de Indaiatuba. Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14303, de 21/01/2022, publicada no DOU em 24/01/2022. Classificação 02.122.0033.4256.0035 449052 12. Nota de Empenho: 2022NE001594, de 25/10/2022. Valor total: R\$34.455,00. Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do contrato. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Omar Chaves Araújo. Data: 08/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Proad nº 1267/2022 - Contrato: 111/2022. Partes: TRT e HEITOR MEDRADO DE FARIA. CNPJ: 21.456.594/0001-10. Objeto: fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia por 12 meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia por 36 meses. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Notas de empenho: 2021NE001658 e 1659, ambas de 24/11/2022. Classificações: 02.122.0033.4256.0035 449040 05 e 02.122.0033.4256.0035 339040 07. Valor total: R\$408.500,00. Vigência: de 48 meses, a partir da assinatura. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Heitor Medrado de Faria. Data: 09/12/2022.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO nº CP0387/2017 (PROAD Nº 11253/2021). Contrato Nº 94/2017. Partes: TRT e E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO-EPP. CNPJ: 14.849.140/0001-43. Objeto: rescisão unilateral do contrato nº 94/2017, a partir do dia 15/12/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar no FT de S. Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Vera Lucia de Oliveira Ramires. Data: 13/12/2022.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO nº CP0363/2017 (PROAD Nº 593/2022). Contrato Nº 93/2017. Partes: TRT e SPELL COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP. CNPJ: 09.643.921/0001-47. Objeto: rescisão unilateral do contrato nº 93/2017, a partir do dia 15/12/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar no FT de Campinas. Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Vera Lucia de Oliveira Ramires. Data: 13/12/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Protocolo 431/2022. Contrato nº 32/2022. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: XPON Consultoria Ltda, CNPJ: 23.518.065/001-29. Objeto: Aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor anual: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2022. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e o Sr. Aguinaldo Alves Barbosa (p/Contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 80018**

Nº Processo: 1379/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Telefonia Fixa Local; 2) Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Telefonia Comutada Internacional e 4) Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/12/2022) 80018-00001-2022NE000432

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 80020**

Nº Processo: 5726/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação da galeria de fotos dos juizes titulares do Juízo de Execução do TRT da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00094-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - UASG 80020**

Nº Processo: 9840/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços montagem e desmontagem de mobiliário deste Tribunal (estações de trabalho, mesas de apoio, mesas de reunião e armários) das marcas MADEIRENSE (linhas COLONNA e SUPREMA) e HOMEOFFICE (linha PETRA e SUBLIME) que estejam dentro da garantia do fabricante, existentes nas Unidades deste Tribunal, Capital e Interior do Estado, daqueles mobiliários com disponibilidade em estoque, e daqueles que vierem a ser adquiridos, conforme edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00090-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - UASG 80020**

Nº Processo: 8835/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo terceirizado na área de produção de multimídia, com alocação de 03 (três) postos de serviços, para fornecer serviço de design gráfico e edição de vídeo, a fim de atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00089-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 11690/2022. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2022. CESSIONÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS. CNPJ: 02.656.759/0001-52. OBJETO: Cessão de Uso de espaço físico, a título não oneroso, no que tange à taxa de utilização, e em caráter precário, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. VIGÊNCIA: 60 meses, contados de 26/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.709/18, da Resolução nº 87/11, do CSJT e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 76/12. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 11688/2022. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2022. CESSIONÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS. CNPJ: 02.656.759/0001-52. OBJETO: Cessão de Uso de espaço físico, a título não oneroso, no que tange à taxa de utilização, e em caráter precário, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nas Subseções instaladas nos espaços físicos da Justiça do Trabalho no interior do Estado. VIGÊNCIA: 60 meses, contados de 26/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.709/18, da Resolução nº 87/11, CSJT e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 76/12. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

